

Rating**Cotas Subordinadas
Mezanino****brB+(sf)**

(alto risco de crédito)

**Cotas Subordinadas
Júnior****brB-(sf)**

(alto risco de crédito)

Data: 23/jan/2024

Validade: 31/mar/2024

Sobre os Ratings:Data: **23/jan/2024**Validade: **31/mar/2024**Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

jan/24: Atribuições

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

Analistas:

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2024, atribuiu os seguintes ratings de crédito de longo prazo: 'brB+(sf)', para as Cotas Subordinadas Mezanino; e 'brB-(sf)', para as Cotas Subordinadas Júnior de emissão do Vanguard I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Vanguard I FIDC NP / Fundo), de CNPJ nº 45.217.948/0001-31. As classificações possuem perspectiva **estável**.

Para as referidas Classes de Cotas não houve indicação de ratings preliminares. As classificações se baseiam em informações e instrumentos jurídicos definitivos, menos suscetíveis, portanto, a alterações que possam impactá-las, de modo que possuem caráter definitivo.

Embora o presente relatório se refira a atribuições de ratings, contém também, análises retroativas dos monitoramentos dos trimestres findos em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de 2023. Para ratificar as notas nas datas mencionadas foram utilizadas, principalmente, as aberturas da carteira do Fundo ao final de cada mês, e a evolução das Cotas (considerando tanto as quantidades emitidas, quanto as valorizações mensais) e do patrimônio líquido (PL) do Fundo de modo geral, desde o início das suas operações diárias em abril de 2022.

O Vanguard I FIDC NP obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 22 de fevereiro de 2022. Constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, opera com base nas disposições legais e Regulamento próprio, instrumento com alterações mais recentes em 10 de outubro de 2022.

Os principais prestadores de serviços do veículo são: a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Trustee / Administradora / Custodiante), responsável pela Administração e Custódia; e a Libertas Asset S/A. (Libertas Asset / Gestora) para a Gestão da carteira. Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da Hcob Serviços e Soluções de Cobrança Ltda. (Hcob Cobranças / Consultora / Agente de Cobrança) empresa contratada para dar suporte e auxiliar na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos, assim como, para a cobrança de créditos inadimplidos.

O Vanguard I FIDC NP segue o objetivo de proporcionar a valorização das suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, desde que, em conformidade com a Política de Investimento de seu Regulamento, critérios de composição e diversificação da carteira.

Os Direitos Creditórios são individualmente representados por Títulos de Crédito, tais como: Duplicatas Físicas ou Escriturais, Cheques, Notas Promissórias, Debêntures, Certificados, Cédulas ou Notas de Crédito (Hipotecária, Rural, Industrial, à Exportação, Comercial, Imobiliário ou Bancário), por contratos de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, por Fatura ou Nota Fiscal, por Pedido ou Romaneio, por agenda de cartão de crédito ou NSU (Número Sequencial Único).

No que diz respeito à estrutura de capital, o Vanguard I FIDC NP está autorizado a emitir Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior. O total em Cotas Subordinadas deve representar ao menos 20,0% do PL do Fundo. Considerando apenas as Cotas Subordinadas Júnior, a participação mínima é de 20,0% do total em Cotas Subordinadas em circulação.

Os recursos não alocados em Direitos Creditórios devem ser aplicados exclusivamente em: (a) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil (BACEN); (b) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (c) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa de emissão das Instituições Autorizadas; e (d) cotas de fundos de liquidez diária, que sejam compostas predominantemente por ativos constantes nos itens (a), (b) e (c) acima.

As classificações definidas decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se fortemente, nos seguintes pilares de análise: (i) a definição do perfil de risco de crédito médio e mesmo perda estimada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, considerando o histórico de transações nesse ambiente, os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios; e (ii) a confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes.

As classificações encontram-se limitadas ante os critérios pouco conservadores de seu Regulamento, os quais definem o caráter Não Padronizado do Fundo. Dentre esses aspectos, cumpre mencionar a permissão dada a aquisição, em qualquer percentuais do PL do Fundo, inclusive, em ativos (i) que estejam vencidos e pendentes de pagamento, no momento da cessão ao Fundo; (ii) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações, sem qualquer avaliação da força de pagamento desses entes públicos; (iii) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iv) cuja constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco; (v) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (vi) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e (vii) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto na Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022.

Os ativos mencionados possuem perfil de risco de crédito indesejado ou mesmo de difícil mensuração, o que pode sujeitar o Fundo a perdas em crédito, e conseqüente desvalorização das Cotas. Vale lembrar ainda, que não há limite para a participação de Direitos Creditórios desse perfil na carteira.

Há também de se considerar a inexistência de coobrigação das partes relacionadas do Fundo. Conforme definições de Regulamento, a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada e/ou a Empresa de Cobrança não respondem pela solvência dos Cedentes e/ou dos Devedores dos Direitos de Crédito, nem pela originação, existência, formalização, certeza, liquidez e/ou exigibilidade dos Direitos de Crédito, e/ou por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira do Fundo, ou por prejuízos em caso de liquidação do Fundo.

As classificações são também limitadas ante a diversidade de tipos de Direitos Creditórios que o Fundo está autorizado a adquirir. O veículo pode adquirir diversos tipos de ativos, ou seja, estão relacionados como Documentos Comprobatórios até mesmo pedidos, romaneios e demais ativos a performar. Vale ponderar ainda, a possibilidade de adquirir ativos de crédito, com até 10 anos para o vencimento, período bastante amplo para exposição a Direitos Creditórios de maior risco de crédito ou ainda pendentes de performance.

Quanto ao prazo para pagamento permitido aos Direitos Creditórios, o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com regras e definições para pedidos de resgates, e efetivo pagamento de resgates. A comparação do prazo para pagamento dos resgates, com o prazo permitido aos ativos, pode sujeitar os Cotistas ao risco de liquidez, definido pela possibilidade de ausência de recursos para pagamento de resgates solicitados.

Outro aspecto a ser observado é a ausência de taxa mínima de cessão definida em Regulamento. Uma vez que as Cotas Subordinadas Mezanino possuem meta de 140,0% do CDI é desejável que a taxa de cessão supere a referida meta, mais, todos os custos e despesas do Fundo, até mesmo para que o Fundo possa valorizar a Classe Subordinada Júnior, este, o único reforço de crédito possível para essa Classe.

As classificações estão fortemente pautadas, e limitadas, inclusive, pelos critérios pouco conservadores do Regulamento válido do Vanguard I FIDC NP. Não obstante, vale destacar alguns aspectos e práticas verificadas em seu histórico, os quais suavizam os riscos relacionados.

Embora o Fundo esteja autorizado a adquirir uma ampla gama de tipo de Direitos Creditórios, a carteira atual é composta de 91,0% de Cédulas de Crédito Bancário (CCB), e mais 7,0% de duplicatas.

O risco de liquidez, relacionado à possibilidade de falta de recursos para pagamentos de resgates não está totalmente mitigado, porém, os pedidos de resgates foram pagos em média, em 08 dias, antecipadamente, portanto, ao definido em Regulamento.

Já quanto ao nível de proteção oferecido pelas Cotas Subordinadas Júnior é bastante expressivo, já que as Cotas Subordinadas Júnior mantiveram participação média de 80,0% do PL do Fundo nos 12 meses de 2023.

Conforme descrições de seu Regulamento, o Vanguard I FIDC NP pode adquirir Direitos Creditórios com até 120 meses para o vencimento. Entretanto, na prática, o prazo médio informado é de 116 dias. Cumpre mencionar que o menor prazo médio dos ativos é capaz de minimizar o risco de liquidez do Fundo.

O Vanguard I FIDC NP iniciou as operações diárias em abril de 2022. Ao final de 2023, mantinha Cotas Subordinadas Mezanino, no total de R\$ 8,2 milhões, e Cotas Subordinadas Júnior de R\$ 38,5 milhões, com expressiva representatividade destas sobre o PL do Fundo, de 81,4%. Mesmo com a boa participação das Cotas Subordinadas Júnior, as mesmas tiveram boa valorização de 37,1% nos 12 meses de 2023.

Os ratings 'brB+(sf)' e 'brB-(sf)' indicam alto risco de crédito, relativamente a outros emissores e emissões nacionais, de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas com os Cotistas. As obrigações aqui consideradas para a definição de default referem-se, principalmente, aos pagamentos de resgates, quando solicitados, uma vez que se trata de Fundo aberto. As Cotas Subordinadas Júnior, por seu turno, não possuem remuneração alvo. Assim, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de default do Fundo.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Vanguard I FIDC NP, a nota está absorvendo a qualidade operacional da Trustee responsável pela Administração e pela Custódia, e da Libertas Asset – Gestora, atividades para as quais as instituições têm dedicado seus melhores esforços. Não obstante, as empresas não possuem classificação de risco de crédito ou de qualidade de gestão, com a Austin Rating.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; e (iii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Devedores.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Vanguard I – Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados;
CNPJ:	45.217.948/0001-31;
Administradora:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestora:	Libertas Asset S.A.;
Custodiante:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;

Consultora Especializada:	Hcob Serviços e Soluções de Cobrança Ltda.;
Agente de Cobrança:	Hcob Serviços e Soluções de Cobrança Ltda.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Regimento:	Regulamento próprio, datado de 10 de outubro de 2022;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-alvo:	Investidores Profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução editada pela CVM de nº. 30, de 11 de maio de 2021;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade;
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios: Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50,0%, no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, observados os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento;</p> <p>A política de investimento do Fundo permite a realização de aplicações, em quaisquer percentuais de seu patrimônio líquido, em direitos creditórios: I – que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o fundo; II – decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; III – que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; IV – cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco; V – originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; VI – de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e VII – de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001;</p> <p>Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento. Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda. O Fundo pode, por meio da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança, sempre com intervenção e aprovação da Gestora e da Administradora: (i) renegociar os direitos creditórios que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados; (ii) ceder os direitos creditórios a terceiros;</p> <p>Ativos Financeiros: O saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos Creditórios poderá ser aplicado exclusivamente em: (a) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do BACEN; (b) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (c) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa de emissão das Instituições Autorizadas; e</p>

(d) cotas de fundos de liquidez diária, que sejam compostas predominantemente por ativos constantes nos itens (a), (b) e (c) acima;

Crítérios de Elegibilidade: O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade: (a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil; (b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras: 1 - Ter valor mínimo de R\$ 10,00; 2 - Ter valor máximo de R\$ 5.000.000,00; 3 - Ter prazo máximo de vencimento de 120 meses;

Classes de Cotas: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;

Razão de Garantia Mínima: O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 20,0%. Isso significa que, no mínimo, 20,0% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas Junior e Cotas Mezanino, em conjunto, sendo que, no mínimo, 20,0% deste Índice de Subordinação deve ser representado por Cotas Subordinadas Junior;

Resgate das Cotas: Observada a ordem de alocação dos recursos previstas no Regulamento, os Cotistas poderão requerer, a qualquer tempo, o resgate de suas Cotas à Administradora, por meio de solicitação escrita, observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento; O resgate de Cotas do Fundo pode ser efetuado em até 30 dias após sua aprovação, por documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED), B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3, ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Fundos da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome dos Cotistas. A resgate de Cotas do Fundo obedecerá às seguintes regras: I - para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetivação da solicitação (D+0); e II - o pagamento do resgate deverá ser efetuado até o 30º dia subsequente ao da solicitação respectiva (D+30), desde que esta se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesas, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente;

Eventos de Avaliação: São considerados eventos de avaliação do Fundo quaisquer dos seguintes eventos: (a) cessação das atividades ou renúncia do cargo pela Administradora, pelo Custodiante, pela Gestora, pela Empresa de Análise Especializada ou pela Empresa de Cobrança, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sem a sua substituição por outra instituição; (b) rebaixamento da classificação de risco de qualquer série de Cotas Seniores em Circulação em 02 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; (c) inobservância, pelo Custodiante, de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, no Contrato de Cessão e no Contrato de Custódia, desde que, notificado pela Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 Dias Úteis contado do recebimento da referida notificação; (d) impossibilidade, por qualquer motivo, de aquisição de Direitos de Crédito que preencham os Critérios de Elegibilidade; e (e) caso a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e/ou a Relação Mínima não sejam atendidas nos termos deste Regulamento.

PERFORMANCE DO FUNDO

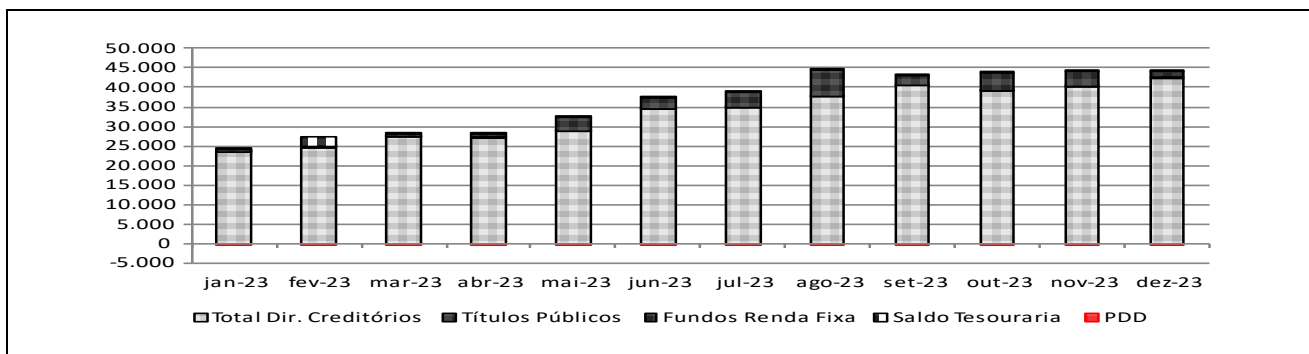
Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23
Direitos Creditórios	23.310	23.824	26.997	26.882	28.538	33.177	34.504	35.122	40.162	38.795	40.043	42.010
Créditos vencidos	128	819	184	287	85	1.305	154	2.391	245	179	147	420
Total Dir. Creditórios	23.438	24.644	27.182	27.169	28.622	34.482	34.658	37.513	40.407	38.974	40.189	42.430
Títulos Públicos	39	39	40	42	22	23	23	22	21	21	87	91
Fundos Renda Fixa	549	39	669	879	3.524	2.825	4.057	6.850	2.493	4.679	3.661	1.440
Saldo Tesouraria	124	2.701	8	41	1	4	70	139	235	18	11	45
Total Geral da Carteira	24.150	27.422	27.899	28.131	32.169	37.334	38.808	44.524	43.157	43.692	43.948	44.006
PDD	-0	-1	-3	-38	-66	-93	-0	-11	-6	-2	-2	-6

Fonte: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23
Direitos Creditórios	96,9%	89,5%	97,1%	96,0%	90,7%	92,9%	89,2%	82,9%	93,2%	88,9%	92,6%	95,4%
Créditos vencidos	0,5%	3,1%	0,7%	1,0%	0,3%	3,7%	0,4%	5,6%	0,6%	0,4%	0,3%	1,0%
Total Dir. Creditórios	97,5%	92,6%	97,7%	97,0%	90,9%	96,5%	89,6%	88,6%	93,7%	89,3%	92,9%	96,4%
Títulos Públicos	0,2%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,2%	0,2%
Fundos Renda Fixa	2,3%	0,1%	2,4%	3,1%	11,2%	7,9%	10,5%	16,2%	5,8%	10,7%	8,5%	3,3%
Saldo Tesouraria	0,5%	10,2%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,2%	0,3%	0,5%	0,0%	0,0%	0,1%
Total Geral da Carteira	100,4%	103,1%	100,3%	100,4%	102,2%	104,5%	100,4%	105,1%	100,1%	100,1%	101,6%	100,0%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	-0,1%	-0,2%	-0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

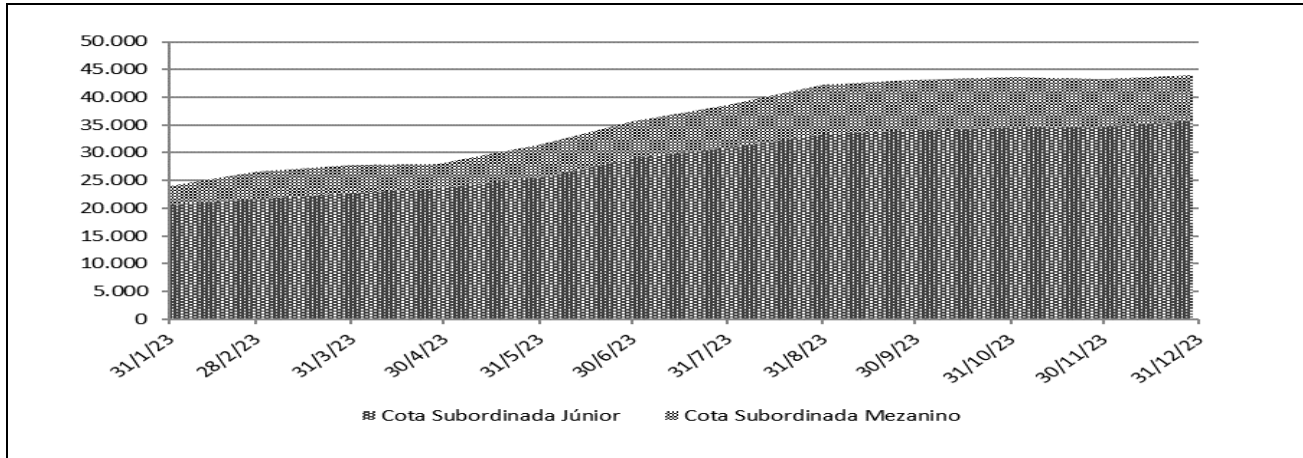
Composição da Carteira (R\$ Mil)



Posição do PL (reais)					
Data	PL Sênior	PL Sub. Mezanino	PL Sub. Júnior	% Sub. Júnior	PL do fundo
29/12/23	0	8.193.518	35.828.668	81,4%	44.022.186
30/11/23	0	8.472.692	34.790.974	80,4%	43.263.666
31/10/23	0	9.076.968	34.554.546	79,2%	43.631.514
29/9/23	0	9.083.133	34.031.195	78,9%	43.114.327
31/8/23	0	8.976.919	33.366.945	78,8%	42.343.864
31/7/23	0	7.667.568	30.993.230	80,2%	38.660.798
30/6/23	0	6.694.045	29.035.516	81,3%	35.729.561
31/5/23	0	5.939.748	25.537.759	81,1%	31.477.506
28/4/23	0	4.328.208	23.686.839	84,6%	28.015.047
31/3/23	0	4.982.281	22.828.013	82,1%	27.810.294
28/2/23	0	4.920.591	21.688.733	81,5%	26.609.324
31/1/23	0	3.434.662	20.612.250	85,7%	24.046.912

Fonte: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Evolução do PL Total (R\$ Mil)

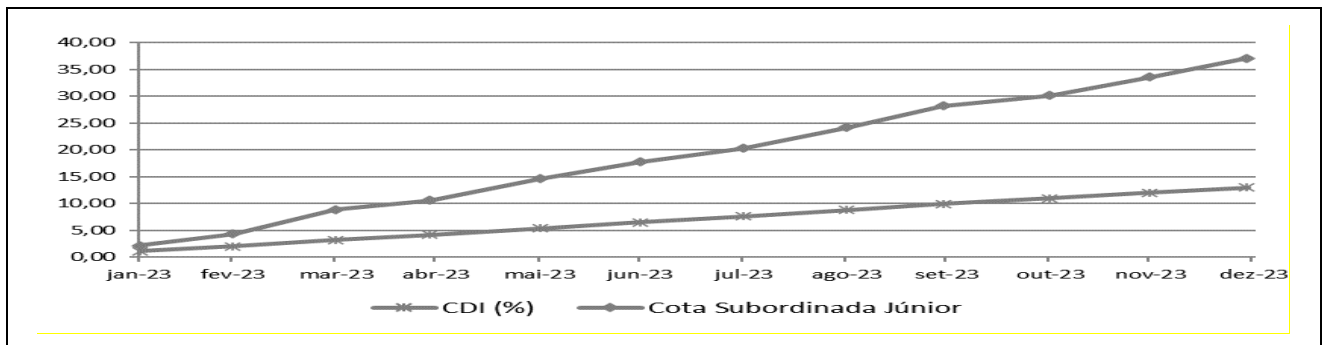


Rentabilidade Mensal do PL

Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-23	0,89	13,04	1,26	140,49	18,94	2,63	294,19	37,12
nov-23	0,92	12,04	1,54	168,67	17,46	2,62	286,20	33,61
out-23	1,00	11,02	1,40	139,99	15,67	1,54	154,16	30,20
set-23	0,97	9,92	1,37	140,47	14,08	3,21	329,89	28,22
ago-23	1,14	8,86	1,60	140,48	12,54	3,25	285,74	24,24
jul-23	1,07	7,64	1,50	140,23	10,77	2,15	200,34	20,33
jun-23	1,07	6,50	1,49	139,44	9,13	2,74	255,42	17,80
mai-23	1,12	5,37	1,56	138,72	7,52	3,62	321,84	14,66
abr-23	0,92	4,20	1,28	139,84	5,87	1,61	175,07	10,66
mar-23	1,17	3,25	1,65	140,26	4,53	4,34	369,60	8,91
fev-23	0,92	2,05	1,26	137,04	2,84	2,15	233,83	4,37
jan-23	1,12	1,12	1,56	138,87	1,56	2,18	194,07	2,18

Fonte: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rentabilidade Acumulada Cota Subordinada Júnior (em %)



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior (Cotas) do Vanguard I FIDC NP (Fundo), se reuniu no dia 23 de janeiro de 2024. A reunião foi registrada na Ata Nº 20240123-2.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas se utilizaram de informações provenientes das seguintes fontes: Trustee (Administradora / Custodiante), Libertas Asset (Gestora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, além de dados de carteira, Cotas e desempenho do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo. Para esta análise, foi realizada reunião com a Consultora Especializada, com o objetivo de conhecer a estratégia e histórico da Consultora Especializada.
10. As classificações das Cotas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Libertas Asset, porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Trustee Corretora de Valores S.A., Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 24 de janeiro de 2024. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**